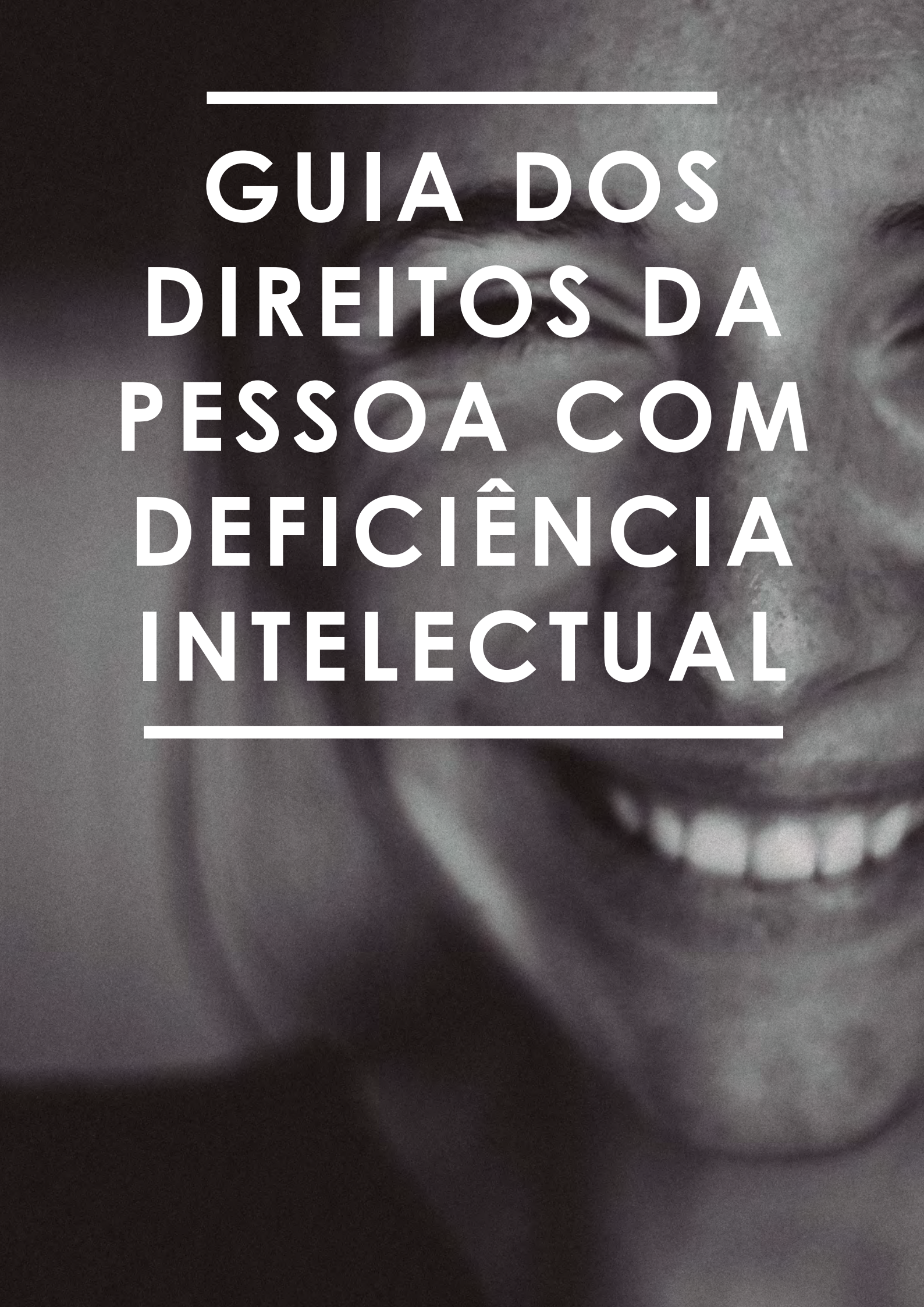


---

# GUIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

---





# inclu(são)

*por Maurício Góes*

Inclui aquele que vais excluir  
Exclui, na verdade, da tua visão  
Disfarça e afasta quem é diferente  
Apaga da mente quem tem coração

Não podem dizer que me entendem  
Tudo depende de um gesto de amor  
Sangrar minhas penas na ilusão da beleza  
Uma tensa leveza alivia minha dor

Os que são, não são porque querem  
Aqueles que querem não sofrem em vão  
Incluo na mente a mais pura vertente que  
[germina a esperança de haver inclusão

Embriago meu mundo em busca de paz  
Deixando pra trás violenta emoção  
Futuro incerto de grandes batalhas, erguendo  
[as bandeiras do meu coração







participaram  
da elaboração  
deste guia:

**TOZZINI FREIRE**  
A D V O G A D O S

**J.P.Morgan**



# sumário

<b>APRESENTAÇÕES</b> .....	5
<b>O QUE É DEFICIÊNCIA?</b> .....	10
<b>QUAIS SÃO AS BARREIRAS?</b> .....	12
<b>O QUE É DEFICIÊNCIA INTELECTUAL?</b> .....	13
<b>DIREITOS</b> .....	14
convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência da ONU .....	15
documentos importantes .....	15
direito à igualdade .....	16
direito à vida .....	16
direito à educação .....	16
direito à saúde .....	17
acompanhante ou atendente pessoal .....	17
direito à vida familiar .....	17
direitos sexuais e reprodutivos .....	18
direito a lazer, vida cultural, recreação e esporte .....	18
direito ao transporte .....	19
direito ao trabalho .....	20
direito à aposentadoria e previdência social .....	21
direito de acesso à justiça .....	22
capacidade civil .....	22
a tomada de decisão apoiada, a curatela e a extinta interdição .....	23
direito de acesso a bancos .....	24
descumprimento e obtenção de direitos – quem procurar? .....	24
atendimento prioritário .....	24
<b>IMPOSTOS</b> .....	25
introdução .....	26
isenção tributária .....	26
IPI .....	26
IOF .....	27
ICMS .....	28
IPVA .....	28
fontes .....	29
<b>ANEXOS (municipais)</b> .....	30
<b>ANEXOS (estaduais)</b> .....	31





**apresentações**

# TozziniFreire Advogados

Como um dos maiores escritórios de advocacia do Brasil, com atuação em 47 áreas do Direito Empresarial, TozziniFreire tem desempenhado papel central em muitas das transações mais significativas do mercado brasileiro, contribuindo para o crescimento da economia local. Desde sua fundação, em 1976, assumiu também o compromisso de fazer com que mais pessoas e organizações tenham acesso a direitos, meios e recursos que as levem a ser parte integrante e ativa da sociedade. Seu programa TFInclusão consolida a atuação social do escritório por meio de três pilares – TFSocial, TFPro Bono e TFDiversidade –, enfatizando cinco temas (gênero, raça, LGBTI+, refugiados e pessoas com deficiência), com o propósito de fazer do Direito uma ferramenta de inclusão.

**E**m TozziniFreire, acreditamos no papel do Direito como indutor de uma sociedade mais justa e inclusiva. Com base nesse princípio, desde nossa fundação, em 1976, desenvolvemos e apoiamos projetos que visam permitir às populações mais vulneráveis o pleno exercício da cidadania.

A inclusão das pessoas com deficiência na sociedade e no mercado de trabalho é um tema que sempre esteve presente nas iniciativas sociais do escritório. Comprometidos com essa causa, ajudamos a fundar a REIS (Rede Empresarial de Inclusão Social) e somos membros de seu Grupo Diretor. Além disso, em 2016 aderimos ao Pacto pela Inclusão da Pessoa com Deficiência, promovido pela REIS com a chancela da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

Assim, é com imenso orgulho e satisfação que damos mais um passo nesse sentido, com o lançamento do Guia dos Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual.

É parte de nossa responsabilidade como sociedade de advogados utilizar nosso conhecimento e expertise jurídica para fazer com que mais pessoas tenham acesso aos direitos assegurados por lei. A legislação brasileira para a pessoa com deficiência é bastante avançada – a Lei Brasileira de Inclusão, de 2015, trouxe conquistas significativas a esse público. Mas se as pessoas que devem ser beneficiadas não conhecem ou não têm acesso a esses direitos, eles correm o risco de não sair do papel.

Este Guia tem como finalidade principal, portanto, fazer com que os direitos assegurados por lei sejam amplamente conhecidos por aqueles que precisam deles. O material é voltado às pessoas com deficiência intelectual e, para que possa ser compreendido com clareza pelo público a que se destina, foi desenvolvido em dois formatos: a presente versão, mais completa, destinada às famílias e demais interessados; e uma versão em Leitura Fácil, elaborada com diretrizes internacionais que tornam o conteúdo claramente compreensível para as próprias pessoas com deficiência intelectual.

A realização deste trabalho soma-se a uma série de outras iniciativas desenvolvidas por TozziniFreire por meio do TFInclusão, programa que consolida a atuação social do escritório através de três pilares – TFSocial, TFPro Bono e TFDiversidade –, cujas ações enfatizam cinco temas: gênero, raça, LGBTI+, refugiados e pessoas com deficiência.

Esperamos com isso ajudar a democratizar o acesso aos direitos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária.

FERNANDO SEREC, CEO DE TOZZINFREIRE ADVOGADOS

# Adere

Desde 1972, a Adere promove a inclusão de jovens e adultos com deficiência intelectual no mercado de trabalho. Atende pessoas com diferentes desejos, desafios e acompanha seus primeiros passos em um novo caminho. Mais do que conhecer cada atendido, a Adere conhece também as suas famílias. Mais do que tratá-los como clientes, convive com eles como cidadãos. Mais do que entender problemas, acredita no potencial de realizar sonhos.

**M**uito se fala atualmente sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência intelectual. Porém, as informações necessárias nem sempre chegam até elas e seus familiares numa linguagem clara, acessível e de maneira didática, para que elas possam realmente se apoderar dos seus direitos e exercer seu papel de cidadão, numa sociedade inclusiva e em constante transformação. A Adere sentiu-se honrada por ter colaborado na construção deste Guia, e parabeniza a TozziniFreire pela iniciativa e pelo ineditismo em falar diretamente às pessoas com deficiência intelectual, incentivando-as a se tornarem protagonistas dos seus projetos de vida.

**SOENI DOMINGOS SANDRECHI,  
COORDENADORA  
INSTITUCIONAL DA ADERE  
(ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO,  
EDUCAÇÃO E RECUPERAÇÃO  
DO EXCEPCIONAL)**

# J.P. Morgan

O J.P. Morgan possui mais de 120 anos de compromisso com o Brasil e com o mercado brasileiro, atuando como parceiro estratégico de clientes nas áreas de Investment Bank, Global Corporate Bank, Asset Management, Private Banking e Treasury & Securities Services. É líder global em serviços financeiros, com um amplo portfólio de produtos, serviços e soluções para empresas, governos e instituições globais em mais de 100 países. O banco e sua fundação (JPMorgan Chase Foundation) destinam anualmente 200 milhões de dólares para organizações sociais em todo o mundo. O banco também coordena atividades de voluntariado com seus funcionários nas comunidades locais em que atua, e seus programas de responsabilidade corporativa refletem as metas filantrópicas nas áreas de desenvolvimento comunitário, educação, artes e cultura.

**N**ós, do J.P. Morgan, acreditamos que para alcançar uma sociedade mais justa e igualitária é necessário que tenhamos uma postura ativa em relação à diversidade e inclusão. Nesse sentido, somos comprometidos com o desenvolvimento de uma cultura que promova maior consciência e compreensão acerca das diferentes trajetórias e perspectivas de todos. Entendemos que a diversidade contribui para melhores resultados e só se faz completa quando acompanhada da inclusão: enquanto diversidade é “convidar para a festa”, inclusão é “chamar para dançar”. Sendo assim, trabalhamos para a construção de uma cultura na qual as diferenças são respeitadas e valorizadas.

Temos imenso orgulho de nossos grupos de funcionários voluntários (BRGs - Business Resource Groups) – tais como BOLD, Pride, Women on the Move e AccessAbility – que abordam as questões racial, LGBTQ+, de gênero e pessoas com deficiência, respectivamente. No que diz respeito, especificamente, às pessoas com deficiência, respeitamos e valorizamos as habilidades e histórias que cada um traz consigo, por meio da criação de um ambiente no qual todos se sintam confortáveis e possam desenvolver seus talentos.

Pessoas com deficiência enfrentam diariamente inúmeros desafios que exigem delas novas maneiras de viver, pensar e solucionar problemas. O mercado de trabalho conta com uma série de desafios que necessitam de criatividade e resiliência para serem superados. E nisso, as pessoas com deficiência têm muito a contribuir e é daí que surge a nossa ambição. Através do BRG AccessAbility Brazil, que conta com a participação de parte de nosso senior management em sua liderança, buscamos acolher, incluir e potencializar a maior variedade de tipos de deficiência no dia a dia de nossa empresa.

O AccessAbility Brazil tem desenvolvido uma variedade de ações de conscientização, como um teatro encenado por atores com limitações físicas, aulas de Libras (Linguagem Brasileira de Sinais) para os nossos funcionários, um combate de robôs elaborados por autistas, eventos com a participação de fotógrafos e cozinheiros com Síndrome de Down e sessões de massoterapia realizada por deficientes visuais. Oferecemos um ambiente de trabalho acessível e buscamos sempre conscientizar nossa população acerca das contribuições de todos. É muito importante compreender que toda deficiência traz seus próprios desafios e, com isso, diferentes ideias e perspectivas, agregando valor para nosso local de trabalho. Quando os funcionários conseguem se colocar no lugar de outras pessoas, eles aprendem novas maneiras de contribuir e se comunicar, criando um espaço mais colaborativo com melhores resultados.

Diante do exposto, enfatizamos a nossa grande felicidade ao apoiarmos o Guia dos Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual, em parceria com TozziniFreire, Instituto Jô Clemente e Adere. Acreditamos que ele contribuirá imensamente para uma maior democratização das informações acerca desse assunto tão relevante para toda a sociedade, bem como para a valorização das pessoas com deficiência e reconhecimento de seus direitos.

J.P. MORGAN



# Instituto Jô Clemente

Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desde 1961 atua na causa da deficiência intelectual, por meio de prevenção e promoção de saúde, inclusão social, defesa e garantia dos direitos, e produção e disseminação de conhecimento. A organização tem como objetivos o pleno desenvolvimento das potencialidades, a conquista da autonomia e o protagonismo das pessoas com deficiência intelectual para sua inclusão social.

O Instituto Jô Clemente, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que desde 1961 atua na causa da deficiência intelectual por meio de prevenção e promoção de saúde, inclusão social, defesa e garantia dos direitos, e produção e disseminação de conhecimento, tem como objetivos o pleno desenvolvimento das potencialidades, a conquista da autonomia e o protagonismo das pessoas com deficiência intelectual para sua inclusão.

Desde sua fundação, a organização busca promover a inclusão da pessoa com deficiência intelectual, produzindo e difundindo conhecimento. Para isso, ao longo dos anos, vem investindo em esforços crescentes em sua atuação na defesa e garantia de direitos dessas pessoas.

Devido a sua trajetória de atuação e aos seus objetivos, o Instituto Jô Clemente entende a importância de levar as informações para as pessoas com deficiência, os familiares de pessoas com deficiência e a sociedade como um todo, e, pensando nisso, contribuiu para o desenvolvimento deste Guia, que tem como objetivo trazer as informações necessárias para o cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência intelectual.

Como já é garantido pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificado pelo Brasil em 2009 e que possui o peso de norma constitucional, no item 1, “a”, em seu artigo 8º, “os Estados Partes se comprometem a adotar medidas imediatas, efetivas e apropriadas para conscientizar toda a sociedade, inclusive as famílias, sobre as condições das pessoas com deficiência e fomentar o respeito pelos direitos e pela dignidade das pessoas com deficiência”.

Dessa forma, o Instituto Jô Clemente cumpre seu importante compromisso como organização da sociedade civil de informar a população sobre os seus direitos, pois acredita que quanto maior é o acesso às informações, maior é o entendimento e a disposição para a luta a favor da causa, além de trazer também o empoderamento e a autonomia das pessoas com deficiência.



# o que é deficiência?

“Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.”

*(LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, 2015, com correspondência na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, ratificada pelo Brasil em 2008)*

## você sabia?

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada, para todos os efeitos legais, pessoa com deficiência e também tem todos os seus direitos assegurados.





# a deficiência de uma pessoa não significa limitação

A limitação é da sociedade: só acontece quando a pessoa encontra barreiras que dificultam sua participação plena na sociedade em igualdade com as outras pessoas.





## tipos de barreira (LBI, 2015)

**URBANÍSTICAS:** as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

**ARQUITETÔNICAS:** as existentes nos edifícios públicos e privados;

**NOS TRANSPORTES:** as existentes nos sistemas e meios de transportes;

**NAS COMUNICAÇÕES E NA INFORMAÇÃO:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

**ATITUDINAIS:** atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

**TECNOLÓGICAS:** as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias.

# quais são as barreiras?

Entende-se por barreira qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa.





# o que é deficiência intelectual?

Segundo a definição da AAIDD de 2010, a Deficiência Intelectual é caracterizada por uma limitação significativa no funcionamento intelectual e nos comportamentos adaptativos expressos nas questões conceituais e sociais e nas atividades de vida prática. Este funcionamento origina-se necessariamente antes dos 18 anos.

## **cada um é cada um**

O Brasil não possui sua própria definição de Deficiência Intelectual e utiliza a definição da AAIDD (American Association on Intellectual and Developmental Disabilities). Ainda que haja uma definição, é fundamental considerar a individualidade do sujeito e o contexto no qual está inserido. Segundo a Convenção da ONU (Organização das Nações Unidas) de 2006, a deficiência não se restringe ao indivíduo, mas sim ao ambiente à sua volta; ou seja, para falarmos da deficiência temos de compreender primeiramente o espaço e os recursos disponíveis a ela, além das barreiras que as pessoas com deficiência enfrentam em seu dia a dia.



direitos



# convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência da ONU

A pessoa com deficiência intelectual tem os mesmos direitos que as outras pessoas.

Mas, além das leis que valem para todos, existem leis que garantem os direitos específicos da pessoa com deficiência intelectual.

Esses direitos estão previstos em vários tipos de leis e regras, como por exemplo:

- Na Constituição Federal, que é a lei mais importante do Brasil e a base para todas as outras leis;
- Em acordos que o Brasil faz com outros países, como, por exemplo, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; e
- Na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (“LBI”, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência), que prevê garantias de tratamento igualitário e garantias para o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, da autonomia e participação social da pessoa com deficiência.

## documentos importantes

### Carteira de Identidade

No novo modelo de RG podem constar indicativos referentes a pessoas com deficiência e o código do CID referente à deficiência.

Caso a pessoa queira, os indicativos aparecerão assim:



Mas a inclusão dessas informações é opcional.

O país inteiro terá que se adequar à nova regra!

O novo documento passou a ser emitido em São Paulo no dia 20/08/2019, mas deverá ser emitido no Brasil inteiro até março de 2020.

### você sabia?

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é tão importante que tem o mesmo valor das regras da Constituição Federal.

Ela é um acordo feito entre vários países, por meio de uma organização internacional chamada ONU (Organização das Nações Unidas).

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência prevê várias obrigações para o Brasil, como:

- 1** Criar e alterar leis e políticas públicas para realizar os direitos das pessoas com deficiência;
  - 2** Abolir leis, costumes e práticas que discriminem a pessoa com deficiência;
  - 3** Fazer de tudo para eliminar a discriminação contra a pessoa com deficiência;
  - 4** Proteger os direitos da pessoa com deficiência em todas as políticas e programas;
  - 5** Desenvolver produtos, equipamentos e serviços para atender às necessidades da pessoa com deficiência.
  - 6** Publicar as informações de uma forma acessível, ou seja, de maneira que a pessoa com deficiência consiga entender.
- Afinal, todo mundo precisa conhecer seus direitos e saber como alcançá-los!

## direito à igualdade

A Constituição garante os direitos às pessoas com deficiência intelectual. Assim, a lei deve garantir que as pessoas com deficiência intelectual tenham acesso a educação, saúde, assistência social, além de trabalho e cargos nos setores público e privado, e outros tantos direitos. É um dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência igualdade de oportunidades para acesso e efetivação dos seus direitos.

## direito à vida

Direito à vida é muito mais do que simplesmente estar vivo – é garantir qualidade de vida.

## direito à educação

É dever de todos garantir o acesso da pessoa com deficiência intelectual à educação. A pessoa com deficiência intelectual deve ter a oportunidade de aprender e se desenvolver em igualdade com os demais. Para isso, devem ser oferecidos o apoio e os recursos necessários para eliminar as barreiras no processo de ensinar e aprender. A educação deve ser “inclusiva”, o que não significa educação “especial”. As formas de ensinar, os espaços e os materiais devem ser capazes de atender a todos. Ou seja, a ideia é que não haja materiais separados para as pessoas com deficiência.

### A educação inclusiva é prevista na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que visa a:

- Garantir o acesso dos alunos ao ensino regular com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino;
- Oferecer o AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- Formar professores para a inclusão e para o AEE;
- Promover acessibilidade arquitetônica e nos mobiliários das escolas, comunicações e informação;
- Estimular a participação da família e da comunidade; e
- Promover a articulação intersetorial na implementação das políticas públicas educacionais.

O Poder Público e a sociedade têm obrigação de garantir o acesso à educação. Por isso, esse acesso deve ocorrer no ensino público e no ensino privado!

### Então, na escola, o que deve ser garantido e/ou assegurado às pessoas com deficiência?

- 1º A escola não pode recusar ou criar barreiras para a matrícula da pessoa com deficiência. O gestor educacional pode até ser multado por isso!
- 2º As escolas devem implantar medidas de apoio aos alunos que possuem alguma deficiência.
- 3º As escolas devem ter professores inclusivos. Ou seja, devem capacitar os profissionais para atender todas as crianças, inclusive as pessoas com deficiência.

O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno para assegurar a autonomia e independência na escola e fora dela. Mas esse

### o AEE se dá por meio de alguns fatores:

**Sala de Recursos:** é o ambiente dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos, com vistas ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas, mediante ações de apoio e complementação pedagógica.

Para isso deve manter:

- turmas de até cinco alunos da própria escola e/ou oriundos de diferentes escolas ou rede pública de ensino, definidos de acordo com a necessidade do atendimento;
- até dez aulas para cada turma com professor especializado;
- até três aulas de complementação para cada turma, destinadas a avaliações pedagógicas e apoio ao professor da classe regular;
- atendimento em período diverso da frequência do estudante em classe/aula comum do ensino regular (contraturno).

**Serviço de Itinerância:** é o deslocamento de professor especializado até a unidade escolar de origem do aluno. O Serviço de Itinerância é oferecido quando não existe espaço físico adequado para a instalação de Sala de Recursos na escola nem em escola próxima. Para receber o atendimento sob forma de Sala de Recursos ou Itinerância, o aluno precisa estar matriculado no ensino regular comum.



atendimento não substitui o ensino regular. O aluno precisa ser atendido nas suas especificidades, a fim de participar ativamente do ensino comum, assim como os demais alunos.

- 4° As atividades devem ser oferecidas com apoio e recursos que eliminem as barreiras no processo de ensinar e de aprender.
- 5° Sempre que for necessário, as escolas serão obrigadas a oferecer apoio escolar e acompanhante especializado para auxiliar a pessoa com deficiência!

O acompanhante especializado é a pessoa que faz o apoio nas atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência. Esse profissional também faz o apoio em todas as atividades escolares em que seja preciso, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas.

- 6° Chegou a hora de fazer uma faculdade ou um curso profissionalizante. E agora?

As instituições de nível superior como universidades, institutos de ensino, faculdades e escolas profissionalizantes deverão cumprir as mesmas obrigações que as escolas!

- 7° Porém, essas instituições de nível superior deverão promover processos seletivos e vestibulares de forma diferenciada, adaptada e acessível, sempre respeitando as características especiais do candidato.

## direito à saúde

Você sabia que todos têm direito à saúde? E que saúde envolve saúde física, mental, psicológica e qualidade de vida?

No caso das pessoas com deficiência, é obrigatório garantir os mesmos cuidados oferecidos à população em geral, além de atender às suas necessidades específicas.

A garantia da saúde não se limita às atividades para prevenção e cura de doenças, mas também àquelas que promovam a qualidade de vida das pessoas. Por isso, quando falamos do direito à saúde, precisamos lembrar de técnicas de habilitação e reabilitação.

## acompanhante ou atendente pessoal

Quando for internada ou estiver em observação, a pessoa com deficiência tem direito a um acompanhante. Caso a permanência do acompanhante seja impossível, o profissional de saúde deverá explicar os motivos por escrito e suprir a ausência do acompanhante.

O direito à atenção integral à saúde e a ter uma vida com qualidade é garantido a todos.

As pessoas com deficiência têm necessidades de saúde gerais e específicas e todas devem ser atendidas.

## direito à vida familiar

A Constituição Federal garante a todos o direito à vida familiar. Isso também vale para a pessoa com deficiência intelectual. O poder público deverá proporcionar meios para que a pessoa com deficiência possa decidir quantos filhos terá, se irá se casar ou constituir união estável, entre outros temas.

### mas, afinal, o que é habilitação e reabilitação?

São iniciativas que têm o objetivo de proporcionar uma maior qualidade de vida para a pessoa com deficiência.

Por meio do desenvolvimento de capacidades de adaptação, considerando as particularidades da deficiência de cada pessoa, a habilitação e reabilitação tentam diminuir ao máximo as barreiras e aumentar a inclusão social e independência, tendo em vista que a pessoa com deficiência intelectual precisa entender e concordar com as decisões tomadas sobre a sua saúde.

O casamento e, conseqüentemente, o regime de bens da união dependem apenas da vontade da pessoa com deficiência intelectual.

## **direitos sexuais e reprodutivos**

São aqueles que envolvem a saúde sexual e o exercício da sexualidade das pessoas, no processo de autoconhecimento do seu corpo ou em relacionamentos amorosos. As pessoas com deficiência intelectual, assim como as demais, também são titulares de direitos sexuais e reprodutivos. Dois pontos centrais para a garantia desses direitos são a prevenção e a inclusão.

### **Prevenção**

É importante conversar sobre sexo e promover a educação sexual de todos, inclusive das pessoas com deficiência, para evitar casos de abuso sexual e proteção contra infecções sexualmente transmitidas.

**Atenção: Ninguém tem o direito de pegar no corpo de outra pessoa sem permissão. Sexo sem preservativo pode resultar em doenças e/ou gravidez.**

### **Vida Independente**

A pessoa com deficiência intelectual também tem direito de se relacionar, namorar, casar e exercer sua sexualidade. Isso faz parte do desenvolvimento integral e inclusão social da pessoa.

Se tiver dúvidas, pergunte!

Todos têm o direito de saber sobre como o seu corpo funciona e de se relacionar afetiva e sexualmente.

É importante conversar sobre as conseqüências de eventual gravidez, conscientizando sobre a paternidade responsável e o dever de cuidar dos filhos.

### **Infecções sexualmente transmissíveis**

Sexo sem proteção também traz riscos à saúde!

É preciso se informar sobre métodos de proteção. Use camisinha.

### **Esterilização forçada NÃO PODE!**

A esterilização forçada é proibida e consiste em uma intervenção médica para impedir a pessoa com deficiência de ser fértil e, conseqüentemente, de exercer plenamente seus direitos sexuais e reprodutivos.

### **Dicas para pais ou responsáveis**

- Conversar com naturalidade;
- Falar de forma clara;
- Explicar sobre corpo, higiene, cuidado;
- Falar das regras sociais, que devem ser respeitadas conforme cada ambiente que a pessoa frequenta;
- Procurar ajuda profissional, quando necessário.

## **direito a lazer, vida cultural, recreação e esporte**

Cabe a todos, inclusive setores privado e público, viabilizar o acesso da pessoa com deficiência intelectual à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer. Esse direito inclui o acesso a bens culturais, programas de TV, cinemas e teatros em formato acessível.

Não basta ser plateia!

### **sexualidade**

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS): “A sexualidade é uma energia que nos motiva para encontrar amor, contato, ternura e intimidade; ela integra-se no modo como sentimos, movemos, tocamos e somos tocados, é ser-se sensual e ao mesmo tempo ser-se sexual. A sexualidade influencia pensamentos, sentimentos, ações e interações e, por isso, influencia também a nossa saúde física e mental.”



O acesso a atividades artísticas, intelectuais, culturais, esportivas e recreativas deve considerar a pessoa com deficiência como participante e protagonista. Teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esporte, locais de espetáculos e conferências devem reservar espaços livres e de boa visibilidade e assentos para a pessoa com deficiência e um acompanhante. E não é só. Todos os espetáculos artísticos, culturais e esportivos devem assegurar a meia-entrada para pessoas com deficiência intelectual!

Hotéis, pousadas e similares também devem pensar no acesso e na hospedagem da pessoa com deficiência e disponibilizar pelo menos 10% de dormitórios acessíveis, com a garantia de no mínimo uma unidade. Isso sem que a pessoa com deficiência tenha que pagar nenhum valor adicional!

Ninguém pode recusar ou criar barreiras para que a pessoa com deficiência tenha acesso a seus direitos.

## direito ao transporte

A pessoa com deficiência tem garantido por lei o direito de circular gratuitamente, ou com desconto, no transporte público, mas cada cidade e estado têm suas regras.

### Transporte interestadual – entre diferentes estados do Brasil

As regras para Passe Livre valem para todo o país. Esse benefício pode ser solicitado por pessoa com deficiência comprovadamente carente, isto é, quando a família tem renda de até dois salários mínimos (calculada para cada membro da família).

As empresas de transporte são obrigadas a reservar, para cada viagem, dois assentos para atender pessoas com deficiência. Basta apresentar a carteira do Passe Livre nos pontos de venda de passagens até três horas antes do início da viagem.

### Quais são os documentos necessários

- Cópia de documento de identificação
- Atestado/Laudo Médico
- Requerimento com declaração sobre a renda

### Transporte municipal

Os documentos necessários para pedir o benefício podem variar de acordo com a cidade, mas há documentos básicos para isso:

- documento que comprove a identidade (por exemplo original e cópia do RG ou da certidão de nascimento)
- CPF
- comprovante de residência
- laudo médico (atenção, pois em alguns casos precisa ser de médico ou instituição conveniada com o SUS ou com instituição pública)

Menores de idade também precisarão dos documentos do responsável legal (pai, mãe, tutor). Mas lembrem-se de que cada cidade e estado tem suas próprias regras!

Ao final deste guia, há alguns exemplos de cidades em que está previsto o benefício.

## como solicitar o passe livre

**1** Acesse o site abaixo:  
[www.transportes.gov.br/passelivre/](http://www.transportes.gov.br/passelivre/)

**2** Preencha o formulário e envie junto com os documentos necessários para o Ministério dos Transportes, no seguinte endereço:

Ministério dos Transportes,  
Caixa Postal 9800 –  
CEP 70001-970 – Brasília (DF).;

**3** Você também pode escrever para o endereço acima e solicitar que o kit do Passe Livre seja remetido para a sua casa. Assim você recebe um envelope e pode fazer o envio do formulário e dos documentos sem qualquer custo.

## **Transporte intermunicipal – entre diferentes municípios de um mesmo estado**

Diversos estados do Brasil oferecem gratuidade no transporte intermunicipal para a pessoa com deficiência que comprovar baixa renda. Alguns exemplos são Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo e Pará. Veja ao final do guia as regras para tais estados (cada estado tem suas próprias regras).

### **Viagens Aéreas**

É dever das companhias aéreas prestar assistência a uma pessoa com deficiência que esteja no voo. Comunique sua condição no momento do check-in.

E se, pela sua condição, a pessoa com deficiência precisa viajar com um acompanhante, o acompanhante tem direito a desconto de 80% no valor da passagem.

A ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) preparou um guia de direitos e acessibilidade do passageiro, veja o link abaixo:

[https://www.anac.gov.br/publicacoes/guia\\_de\\_direitos\\_do\\_passageiro.pdf](https://www.anac.gov.br/publicacoes/guia_de_direitos_do_passageiro.pdf)

## **direito ao trabalho**

É proibida qualquer discriminação de salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência.

### **Cotas**

Desde 1991, qualquer empresa com 100 ou mais empregados deve reservar um percentual de 2% a 5% das vagas para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados.

O enquadramento nas cotas depende de laudo médico atualizado, indicando a deficiência. Para a legislação trabalhista, a deficiência intelectual é o funcionamento intelectual inferior à média, que se manifesta antes dos 18 anos, com limitações relacionadas a duas ou mais habilidades adaptativas, como comunicação, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, entre outras.

A dispensa desse trabalhador ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

E não é só na iniciativa privada. A Administração Pública também tem a obrigação de reservar uma porcentagem dos seus cargos para a pessoa com deficiência.

Porém, a existência de cotas não é suficiente para garantir a inclusão plena das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Outras medidas devem ser tomadas.

As leis brasileiras trazem a ideia de suportes individualizados, respeito ao perfil vocacional e tecnologia assistiva.

Para assegurar a inclusão da pessoa com deficiência intelectual no mercado de trabalho, é preciso assegurar acessibilidade (inclusive com uso do desenho universal), promover a capacitação das empresas e do mercado para receber e lidar com o tema, combater o preconceito e assegurar programas de capacitação para a pessoa com deficiência intelectual em igualdade de condições com as demais.

Para isso, deve-se garantir os apoios humanos e tecnológicos necessários para sua efetiva inclusão no mercado de trabalho.

**Confirme se na sua cidade há rodízio de veículos, e confirme na prefeitura se existe isenção de rodízio para a pessoa com deficiência. Além disso, existem vagas reservadas para veículos que transportem pessoa com deficiência. Veja na sua cidade como funciona esse direito.**



## Tecnologia assistiva

Tecnologia assistiva são produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que têm como objetivo promover a sua funcionalidade para a pessoa com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida. O objetivo é garantir a autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

É dever do Poder Público desenvolver um plano para implementar políticas de incentivos e utilização de tecnologias assistivas.

## Sensibilização no ambiente de trabalho

A falta de informação é uma das maiores causas do preconceito e um dos principais fatores impeditivos para a inclusão profissional e social do cidadão com deficiência. Para eliminar ou diminuir as barreiras, é imprescindível conhecer esse universo, identificar as habilidades e competências da população com deficiência e, assim, efetivar as oportunidades a esse público.

O desenho universal é um instrumento fundamental de inclusão.

## direito à aposentadoria e previdência social

As pessoas com deficiência podem se aposentar por idade ou por tempo de contribuição.

Podem se aposentar por idade os homens de 60 (sessenta) anos e as mulheres de 55 (cinquenta e cinco) anos, independentemente do grau de deficiência. Para isso, basta que a pessoa tenha contribuído por 15 (quinze) anos e comprove que tinha deficiência durante esse tempo.

Podem se aposentar por tempo de contribuição:

	Deficiência Grave	Deficiência Moderada	Deficiência Leve
Homens	25 anos de contribuição	29 anos de contribuição	33 anos de contribuição
Mulheres	20 anos de contribuição	24 anos de contribuição	28 anos de contribuição

Mas como é calculado o valor inicial da aposentadoria? No caso de aposentadoria por tempo de contribuição, a pessoa receberá 100% (cem por cento) do salário de benefício. Já no caso de aposentadoria por idade, a pessoa receberá 70% (setenta por cento) do salário de benefício mais 1% (um por cento) do salário de benefício para cada 12 meses de contribuição.

As pessoas com deficiência também têm direito a receber um salário mínimo mensal se sua deficiência as impedir de participar ou interagir com a sociedade. Esse benefício é o BPC (Benefício de Prestação Continuada).

O BPC é um salário mínimo mensal garantido à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que não possua condições financeiras para se manter. O BPC não se confunde com a aposentadoria e não dá direito ao recebimento de 13º pagamento. O BPC somente pode ser acumulado com benefícios de assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e remunerações de contratos de aprendizagem.

## atenção!

A aposentadoria por tempo de contribuição não pode ser acumulada com auxílio-doença, auxílio-acidente, outra aposentadoria, abono permanência em serviço extinto, seguro-desemprego, renda mensal vitalícia ou Benefício de Prestação Continuada (BPC / LOAS).

Para se aposentar, basta agendar o atendimento pelo telefone 135 (Central de Atendimento da Previdência Social; ligação gratuita) ou pelo site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br). A pessoa deverá apresentar os seguintes documentos ao INSS:

- Documento de identificação com foto
- CPF
- Carteira de Trabalho
- Carnês de contribuição e documentos que comprovem o pagamento ao INSS
- Atestado médico que comprove a extensão da deficiência, com indicação de CID

Para ter direito ao BPC, a pessoa com deficiência deve fazer parte de um grupo familiar cuja renda por pessoa seja inferior a ¼ de salário mínimo.

Entretanto, existem já algumas decisões judiciais que concedem o BPC mesmo para pessoas que não se enquadram no critério financeiro, mas consideram a situação real da pessoa e de sua família.

Para requerer o BPC, a pessoa deve procurar o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) mais próximo de sua casa. Depois disso, deve agendar atendimento no INSS pelo número 135 (Central de Atendimento da Previdência Social; ligação gratuita) ou pelo site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br).

## direito de acesso à justiça

O Poder Público tem o dever de assegurar às pessoas com deficiência o acesso em condições de igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Para isso, a tecnologia assistiva deve ser oferecida sempre que requerida e os cartórios devem garantir acessibilidade na prestação de seus serviços, sem fazer diferenciações.

O direito à acessibilidade informacional é fundamental para garantir a igualdade no acesso aos demais direitos.

## capacidade civil

### (o direito a ter e a exercer direitos)

Você sabia que as leis no Brasil reconhecem que a pessoa com deficiência intelectual tem direitos e pode exercer esses direitos assim como as pessoas sem deficiência?

### O que é capacidade jurídica?

Toda pessoa com mais de 18 anos pode fazer escolhas e decisões sobre sua vida, além de exercer os seus direitos.

A deficiência intelectual não é razão para que a pessoa perca seu direito de escolher e de decidir sobre se casar, ter filhos, ter uma família, onde morar e votar. Isso é ter capacidade jurídica.

As pessoas com deficiência intelectual não podem ser impedidas de exercer sua capacidade jurídica por decisão de outras pessoas.

Ter uma deficiência não impede que a pessoa com deficiência intelectual possa, entre outros direitos:


- casar-se e constituir união estável;
- exercer direitos sexuais e reprodutivos;
- exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
- conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
- exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
- exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

As pessoas com deficiência não podem ter limitado o direito de escolher e de decidir sobre sua vida. Ser uma pessoa com deficiência intelectual não significa não conseguir expressar a sua vontade.


## o que é desenho universal?

Desenho universal são produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico.

Seu objetivo é dar igualdade de condições para todos, e as ações são mais indicadas para o entendimento das pessoas com deficiência intelectual:

 **IGUALITÁRIO:** ambiente igual para todos;

 **ADAPTÁVEL:** produtos e espaços adaptáveis para todos;

 **OBVIEDADE:** fácil entendimento, independente de sua experiência, conhecimento, habilidades de linguagem ou nível de concentração;

 **SEGURANÇA:** minimização de riscos.



# a tomada de decisão apoiada, a curatela e a extinta interdição

Hoje não existe mais a chamada “Interdição”. Mas o que existe no lugar?

## **TOMADA DE DECISÃO APOIADA**

É um instrumento novo que permite que a pessoa com deficiência intelectual possa ter, quando queira, o apoio de outras pessoas para entender as situações da vida e, assim, poder fazer as suas escolhas e tomar decisões. A escolha do apoiador, os limites do apoio (por exemplo, para questões que envolvam dinheiro, tratamentos médicos, escolhas sobre trabalho e estudo, entre outras) e o tempo de duração do apoio são definidos num acordo, que precisa de aprovação de um juiz, em um processo judicial.

### **Quem participa do processo judicial?**

- Pessoa com deficiência intelectual
- Duas pessoas apoiadoras
- Juiz
- Equipe multidisciplinar (composta por profissionais de áreas diferentes, como psicólogo, médico e assistente social)
- Ministério Público.

### **Como e quando requerer a tomada de decisão apoiada?**

A pessoa com deficiência intelectual e seus apoiadores devem apresentar um termo ao juiz ou à juíza em que constem o limite do apoio a ser oferecido, os compromissos dos apoiadores, o prazo de vigência do acordo, e o compromisso de respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa com deficiência intelectual. O juiz decide o pedido depois de ouvir a pessoa com deficiência intelectual, a equipe multidisciplinar, o Ministério Público e as pessoas que vão dar o apoio.

### **Quando a pessoa com deficiência toma uma decisão apoiada, esta decisão tem validade e efeitos?**

A decisão tomada pela pessoa apoiada tem validade e efeitos sobre outras pessoas sem qualquer restrição, desde que dentro dos limites do apoio. Os terceiros com quem a pessoa com deficiência intelectual contrate ou firme negócio podem pedir que os apoiadores também assinem o documento.

### **Se a decisão da pessoa com deficiência puder lhe trazer risco ou prejuízo, o que acontece?**

Quando um negócio jurídico trazer risco ou prejuízo para a pessoa com deficiência intelectual, e as opiniões da pessoa apoiada e dos apoiadores forem diferentes, o juiz decidirá a questão depois de ouvir o Ministério Público.

### **A pessoa com deficiência pode não querer mais o apoio?**

Sim. A qualquer tempo a pessoa com deficiência apoiada pode solicitar o término do acordo assinado no processo de tomada de decisão apoiada ou solicitar um novo apoiador. E a pessoa que presta o apoio pode deixar de ser apoiador. Para isso deverá informar ao juiz, que se manifestará sobre o pedido.

## **CURATELA**

A curatela é uma medida excepcional, por meio da qual o juiz indica uma pessoa que fica como responsável por decisões sobre assuntos

### **quem pode pedir a curatela?**

- Pais
- Tutores
- Cônjuge – com quem a pessoa é casado(a)
- Qualquer parente
- Ministério Público
- A própria pessoa

de natureza patrimonial e negocial. Ela só pode ser concedida para casos envolvendo pessoas com mais de 18 anos, quando, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Ou seja, QUANDO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PUDE EXPRESSAR SUA VONTADE, NÃO PODERÁ HAVER CURATELA.

### O que a curatela limita?

Ter um curador somente poderá limitar escolhas e decisões da pessoa com deficiência intelectual sobre patrimônio e negócios.

Ter um curador não impede que a pessoa com deficiência intelectual decida sobre o próprio corpo, sua sexualidade, sobre casamento, privacidade, sobre sua educação, saúde, trabalho e direito ao voto.

A decisão do juiz deve explicar por que e em que medida a pessoa com deficiência intelectual precisa do curador.

## direito de acesso a bancos (abertura e movimentação de conta corrente)

A pessoa com deficiência tem direito de contratar serviços e produtos bancários, como, por exemplo, realizar a abertura e movimentação de uma conta corrente em seu próprio nome. Independentemente de sua deficiência, este direito não pode ser a ela negado.

### Administração Pública

Prédios, textos, leis, programas de televisão e rádio, e tecnologia devem ser feitos pensando também na pessoa com deficiência.

Existem punições para agentes do Governo caso façam algo que não é acessível, configurando improbidade administrativa. Essas punições também podem ser aplicadas ao prefeito da sua cidade, ao governador do seu estado ou ao presidente do país.

Avise as autoridades se você verificar alguma irregularidade. Para isso, procure o Ministério Público da sua cidade ou região.

## descumprimento e obtenção de direitos – quem procurar?

É crime discriminar alguém por sua deficiência.

É um crime ainda mais grave se a discriminação acontecer por comunicação social (por exemplo, em redes sociais) ou em publicações como livros e revistas.

É crime se alguém pegar ou desviar dinheiro e bens de uma pessoa com deficiência. E é ainda mais grave se isso for feito pelos pais ou responsáveis da pessoa com deficiência.

Se você sofrer algum crime, vá até a delegacia de polícia e faça um boletim de ocorrência. Ou, se você souber que direitos das pessoas com deficiência não estão sendo cumpridos, avise o promotor da sua cidade ou região.

## atendimento prioritário

A prioridade no atendimento de pessoas com deficiência deve ser garantida na prestação dos serviços de atendimento ao público de maneira geral.

Além disso, a pessoa com deficiência tem prioridade de proteção em situações de risco, emergência e calamidade pública.

### você sabia?

O Governo tem que envolver as pessoas com deficiência na hora de elaborar uma política ou uma lei. A Lei pode dar instrumentos para o exercício dos direitos da pessoa com deficiência, mas não pode prejudicar, excluir, nem limitar a pessoa com deficiência, caso contrário será considerada discriminatória. Fique ligado! A opinião das pessoas com deficiência intelectual tem que ser ouvida. Isso vale também para as crianças e idosos com deficiência. A pessoa com deficiência intelectual tem direito a votar e ser votado!





**impostos**

## introdução

No Brasil os impostos são tipos de tributos. Ou seja, eles são apenas uma das formas que o Governo tem para tributar as pessoas.

Há impostos que são cobrados diretamente: é o que você paga e sabe que está pagando. Exemplos: IR (Imposto de Renda), IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores) e IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

O IPVA e o IPTU são os impostos que você paga simplesmente por possuir o seu carro e a sua casa, respectivamente. O IR você só paga se tiver ganhado mais que determinado valor no ano anterior (em 2018, mais de R\$ 28.559,70).

Mas existem também impostos que fazem parte do preço de um produto ou serviço. É o que você paga, mas nem sempre se dá conta de que está pagando.

Exemplos: IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

O valor do sorvete, da compra no supermercado, do carro, enfim, o valor final de todas essas coisas é sempre composto pelo seu valor mais o valor dos impostos existentes.

## isenção tributária

Isenção tributária significa liberação legal do cumprimento de algumas obrigações.

No caso das pessoas com deficiência intelectual, atualmente, temos isenção para compra e propriedade do carro:

- Para compra do carro: IPI e ICMS
- Para propriedade do carro: IPVA
- Para propriedade da casa (ou seja, para ter a casa), existe um imposto chamado IPTU. Quem cobra é a sua cidade (o município). Veja na sua cidade se existe uma isenção de IPTU para pessoa com deficiência.

## IPI

### (Imposto sobre Produtos Industrializados)

O IPI é o imposto pago quando o produto passa por qualquer processo de transformação dentro da indústria (embalagem, processamento, transformação). A produção de um carro, por exemplo, passa por diversas etapas dentro da indústria. E por se tratar de uma ferramenta útil no deslocamento das pessoas com deficiência, o processo de industrialização do carro é isento (ou seja, o valor referente à industrialização do carro não é cobrado das pessoas com deficiência). Podem pedir isenção desse imposto as pessoas com deficiência física, visual, mental (severa ou profunda) e com transtorno do espectro autista.

Para isso, algumas condições precisam ser atendidas: o carro tem que ter sido produzido no Brasil e tem que ser para uso próprio; além disso, não pode ser muito potente (pode ter no máximo motor com 2 mil cm<sup>3</sup> de cilindradas – o chamado “carro 2.0”). É possível trocar de carro a cada 2 anos e solicitar esta isenção, mas não pode vender o carro comprado com isenção de IPI antes de 2 anos da data da compra. Não é determinado valor mínimo nem máximo do carro para pedir a isenção.

### você sabia?

Que cerca de 24% da população brasileira possui algum tipo de deficiência, de acordo com dados do Censo de 2010 do IBGE? E que, segundo a ONU, o fato de possuir algum tipo de deficiência pode resultar em um acréscimo de até 1/3 no custo de vida dessas pessoas?



**Beneficiários:** Pessoas com deficiência física, visual, mental (severa ou profunda) e com transtorno do espectro autista

**Condições:**

- automóvel para uso pessoal próprio
- automóvel de fabricação nacional
- motor com cilindradas de **até** 2 mil cm<sup>3</sup>
- automóvel com **no mínimo** 4 portas (incluindo bagageiro)
- isenção pode ser concedida uma vez **a cada 2 anos**
- **não** há limites de veículos, ou seja, a cada dois anos dá para trocar de carro e solicitar a isenção de novo
- **não** há limite de valor do veículo
- veículo **não** pode ser vendido antes de decorridos 2 anos da compra
- isenção pode ser concedida a contribuinte não condutor
- beneficiário **não** precisa ser maior de idade

**Local:** Requerimento on-line – via sistema SISEN

**Prazo:** Análise do Requerimento em até 72 horas após o envio

**Documentos:**

- Requerimento on-line conjunto IPI/IOF (via sistema SISEN)
- Identificação dos condutores + CNH
- Laudo Médico (Detran/SUS/Particular)
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo
- Certidão de regularidade fiscal (contribuições previdenciárias em dia)

**Prazo para compra do veículo após obtenção da isenção:** 270 dias

**Prazo para recurso em caso de indeferimento da isenção:** 10 dias

## IOF

### (Imposto sobre Operações Financeiras)

Existe isenção de IOF, mas apenas a deficientes físicos. Deficientes intelectuais não possuem direito à isenção de IOF na compra de veículos.

**Beneficiários:** Pessoas com deficiência física somente

**Condições:**

- automóvel para uso pessoal próprio
- automóvel de fabricação nacional
- potência bruta (SAE) de **até** 127 HP
- contribuinte deve possuir CNH com restrições
- isenção **só pode ser concedida uma única vez**
- **não há limite de valor do veículo**
- veículo **não** pode ser vendido antes de decorridos 3 anos da compra

**Local:** Requerimento on-line – via sistema SISEN

**Prazo:** Análise do Requerimento em até 72 horas após o envio

**Documentos:**

- Requerimento on-line conjunto IPI/IOF (via sistema SISEN)
- Identificação dos condutores + CNH
- Laudo Médico (Detran do Estado onde o contribuinte reside) + identificação de quais adaptações especiais o veículo precisa
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo
- Certidão de regularidade fiscal (contribuições previdenciárias em dia)

**Prazo para compra do veículo após obtenção da isenção:** 270 dias

**Prazo para recurso em caso de indeferimento da isenção:** 10 dias

**justamente em decorrência de custos adicionais e com o objetivo de dar melhores condições de inclusão, existem medidas de isenção tributária para as pessoas com deficiência intelectual**

# ICMS

## (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

**\*\*Aspectos Gerais do Convênio ICMS nº 38/2012. As regras a seguir são diretrizes a serem adotadas pelos Estados. Confira a legislação e as regras do seu Estado**

**Beneficiários:** Pessoas com deficiência física, visual, mental (severa ou profunda) e com transtorno do espectro autista

### Condições:

- automóvel para uso pessoal próprio
- automóvel de até R\$ 70.000,00
- isenção pode ser concedida uma vez **a cada 4 anos**
- veículo **não** pode ser vendido antes de decorridos 4 anos da compra
- indicação de até 3 condutores autorizados
- Registro do automóvel deverá ser realizado em nome do beneficiário

**Local:** Fisco Estadual - Consulte as regras do seu Estado.

### Documentos-padrão:

- Requerimento
- Identificação dos condutores + **cópias autenticadas das CNHs**
- Laudo Médico (específico) **ou** nos termos do regulamento do IPI (Detran/SUS/Particular)
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo
- Comprovante de residência
- Certidão de regularidade fiscal (Receita Estadual)

**Prazo para compra do veículo após obtenção da isenção:** 270 dias

Em até **15 dias** úteis após a compra do veículo, é necessário encaminhar cópia autenticada da NF à repartição do Fisco

Em até **270 dias** após a compra do veículo é necessário encaminhar NF referente aos serviços de adaptação do veículo

# IPVA

## (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores)

É um imposto de competência estadual (o que significa que o Estado é que pode regular o assunto). Assim, pode existir isenção de IPVA na compra de veículo em nome de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou com transtorno do espectro autista no Estado onde você mora, como, por exemplo, São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia, Amazonas, etc.

**Local:** Fisco Estadual (consulta on-line dos postos de atendimento).

**Prazo:** Análise do Requerimento em até 5 dias úteis

### Documentos Específicos:

- Requerimento (modelo on-line)
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo (e de sua manutenção)
- Cópia da autorização expedida para isenção de IPI pela Receita Federal
- Comprovante de residência
- Conductor pessoa com deficiência: Laudo (Detran/RS) + CNH com indicação das restrições e adaptações do veículo necessárias

Conductor não pessoa com deficiência: Laudo apresentado para isenção do IPI + CNH dos condutores autorizados + Declaração nos termos do Convênio ICMS 38/2012 + Documento que comprove a representação legal da pessoa com deficiência.

**atenção!**  
**a legislação**  
**está em**  
**constante**  
**mudança,**  
**então confirme**  
**seus direitos**  
**na internet**

## fontes

Este guia foi elaborado com base nas seguintes leis com conteúdo e redação vigentes em agosto de 2019: Constituição Federal; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (Decreto nº 6.949/2009); Decreto-lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho); Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional); Lei nº 7.116/1983; Lei nº 8.213/1991; Lei nº 8.742/1993; Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Decreto nº 3.048/1999; Decreto nº 3.298/1999; Código Civil (Lei nº 10.406/2002); Decreto nº 5.296/2004; Portaria CAT nº 142/2006; Lei nº 12.674/2012 (Lei da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); Convênio ICMS nº 38/2012; Portaria CAT nº 18/2013; Estatuto da Pessoa com Deficiência, conhecido como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015); Decreto nº 9.278/2018.



**ANEXOS: exemplos de regras de estados e municípios (cidades)**

## **MUNICIPAIS:**

### **PORTO ALEGRE**

#### **Veículos**

Estacionamento Área Azul – Pessoa com deficiência tem acesso gratuito ao estacionamento rotativo em Área Azul mediante cadastro na Secretaria de Acessibilidade e Inclusão Social.

Para mais informações ligue (51) 3289-1244

#### **Passe Livre**

Benefício disponível para as pessoas com deficiência desde que sua renda mensal própria seja igual ou inferior a seis salários mínimos.

Pode ser usado em ônibus, trem, barco e transportes interestaduais semiurbanos.

#### **Como solicitar esse benefício:**

Documentos necessários – documento de identificação, foto 3x4 colorida recente, laudo médico do SUS comprovando deficiência e o formulário de requerimento e declaração de renda familiar (que pode ser encontrado [clcando aqui](#), acessando “Formulário para Pessoa com Deficiência Intelectual”). Neste mesmo site você encontra informações sobre isenção de tarifas de transporte intermunicipal e interestadual.

Em caso de dúvidas, ligar para Prefeitura de Porto Alegre no 156.

### **SÃO PAULO**

#### **Veículos**

Rodízio - o veículo que transporta a pessoa com deficiência pode ser liberado do rodízio municipal de São Paulo. Veja como solicitar a isenção [clcando aqui](#). Telefone: (11) 3030-2422 ou e-mail [dsvae@prefeitura.sp.gov.br](mailto:dsvae@prefeitura.sp.gov.br)

O veículo que transporta pessoa com deficiência pode estacionar em vagas especiais. Para isso, é preciso ter o cartão DEFIS – DSV – credencial. Para mais informações, ligue para a Central de Atendimento: (11) 3812-3281 ou (11) 3816-3022

#### **Bilhete Único Especial**

Ele pode ser usado para o deslocamento em ônibus municipais e intermunicipais (EMTU), micro-ônibus, metrô e também para os trens (CPTM). Se a pessoa é menor de 12 anos, o acompanhante também pode usar o transporte sem qualquer custo.

#### **Como solicitar esse benefício:**

- Acessar o site da **SPTrans**), realizar um cadastro, imprimir o formulário médico e solicitar o preenchimento do formulário e sua assinatura por um médico de sua escolha. **Atenção, o médico deve estar**

#### **cadastrado pela SPTrans.**

- Depois que estiver com o relatório preenchido e assinado pelo **médico, levar o relatório a um dos postos de atendimento da SPTrans junto com os Documentos Básicos (indicados acima).**

- **Clicando aqui** você encontra um link para o Manual de Orientações, que ensina passo a passo como solicitar o Bilhete Único Especial.

- Em caso de dúvidas, ligar no 156 – Canal da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

### **RIO DE JANEIRO**

#### **RioCard**

Ele pode ser usado para ônibus e micro-ônibus, metrô e VLT. Em alguns casos também é válido para o acompanhante.

#### **Como solicitar esse benefício:**

- Ir até a Clínica da Família com os seus documentos e pedir a avaliação do seu laudo médico. Aguardar aprovação.

No site [www.subpav.org/ondeseratendido/](http://www.subpav.org/ondeseratendido/) você pode localizar a Clínica mais próxima.

- Quando for aprovado, esperar dois dias úteis e ligar para o número (21) 2127-4000 ou acessar o site [clcando aqui](#) para agendar seu atendimento em uma loja RioCard Mais para retirada do seu cartão.

- O tempo médio para seu cartão ficar pronto é de 10 dias úteis após o primeiro passo.

- Se você tiver dúvidas, ligue no Riocard Mais Atende (21) 2127-4000.

### **SALVADOR**

#### **SalvadorCard – Vale-Transporte Especial**

Benefício para pessoa com deficiência que comprove sua carência econômica (renda familiar inferior a três salários mínimos).

Disponível para ônibus convencionais.

#### **Como solicitar esse benefício:**

- Procurar a UGPD - Unidade de Gratuidade da Pessoa com Deficiência da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte (SEMUT)**.

### **FORTALEZA**

#### **Cartão da Gratuidade**

#### **Como solicitar esse benefício:**

- Procurar a Divisão de Atendimento a Pessoa com Deficiência, localizada na sede da Etufor, na Av. dos Expedicionários, 5677, Vila União - telefone (85) 3105-3245 e 313-7834.

- Apresentar os Documentos Básicos (veja no link a seguir) e também:

- Se recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), apresentar o histórico do BPC (retirado na agência do INSS) ou o Demonstrativo de Crédito de Benefício

- Se não recebe BPC, apresentar declaração que ateste possuir baixa renda, ou estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, ou dispor de renda familiar de até um salário mínimo

- Duas fotos 3x4 recentes
- Carteira de trabalho (se maior de 16 anos)

Acesse o link com informações detalhadas para solicitar o benefício:

## MANAUS

### Passa Fácil Gratuidade

Benefício para transporte urbano municipal.

#### Como solicitar esse benefício:

- Agendar o atendimento na Superintendência Municipal de Transportes Urbanos (SMTU) – que pode ser feito [clcando aqui](#).

- Com o agendamento realizado, procurar a Divisão de Atendimento Social da SMTU, na sede do órgão, na rua Barão de Indaiá, nº 330, no bairro Flores, com:

- os Documentos Básicos (veja acima);
- original e cópia do Formulário do Cartão Passa Fácil gratuidade, preenchido por médico do SUS, com carimbo e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

Para mais informações, acesse ou ligue na Central de Atendimento ao Cidadão 118 ou (92) 3632-2784

## ESTADUAIS:

### ICMS – Rio Grande do Sul (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

**Local:** Fisco Estadual (consulta on-line dos postos de atendimento)

**Prazo:** Análise do Requerimento em até 5 dias úteis

#### **Documentos Específicos:**

- Requerimento (modelo on-line)
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo (e de sua manutenção)
- Cópia da autorização expedida para isenção de IPI pela Receita Federal
- Comprovante de residência
- Condutor pessoa com deficiência: Laudo (Detran/RS) + CNH com indicação das restrições e adaptações do veículo necessárias
- Condutor não pessoa com deficiência: Laudo apresentado para isenção do IPI + CNH dos condutores autorizados + Declaração nos termos do Convênio ICMS nº 38/2012 + Documento que comprove a representação legal da pessoa com deficiência

### ICMS – São Paulo (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

**Local:** Fisco Estadual (consulta on-line dos postos

de atendimento)

**Prazo:** 30 dias. Os servidores do estado de São Paulo estão em mutirão para analisar os pedidos de isenção de ICMS

#### **Documentos Específicos:**

- Requerimento (modelo on-line)
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo (e de sua manutenção)
- Cópia da autorização expedida para isenção de IPI pela Receita Federal
- Comprovante de residência + Declaração do Imposto de renda
- Laudo de Avaliação que ateste a condição do condutor pessoa com deficiência + CNH com indicação das restrições e adaptações do veículo necessárias
- Declaração emitida pelo vendedor do veículo conforme Anexo II da Portaria CAT nº 18/2013
- Condutor não pessoa com deficiência: Autorização emitida pela pessoa com deficiência (ou representante legal) indicando até outros três condutores + CNH válida

### ICMS – Rio de Janeiro (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

**Local:** Fisco Estadual (consulta on-line dos postos de atendimento)

**Prazo:** sem prazo para análise.

#### **Documentos Específicos:**

Sem alterações às disposições do Convênio nº 38/2012

### ICMS – Goiás (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

**Local:** Fisco Estadual (consulta on-line dos postos de atendimento)

#### **Documentos Específicos:**

- Sem alterações às disposições do Convênio nº 38/2012
- Requerimento vale para isenção de ICMS e IPVA

### ICMS – Bahia (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)

**Local:** Fisco Estadual (consulta on-line dos postos de atendimento)

**Prazo:** Análise do Requerimento em até 30 dias

#### **Documentos Específicos:**

- Requerimento (modelo on-line) + documentos de identificação
- Laudo de avaliação na forma do Convênio nº 38/2012
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo (e de sua manutenção)
- Cópia da autorização expedida para isenção de IPI pela Receita Federal
- Comprovante de residência
- Condutor pessoa com deficiência: Laudo de Avaliação emitido pelo Detran/BA + CNH com indicação das restrições e adaptações do veículo necessárias

Condutor não pessoa com deficiência: CNH dos condutores autorizados + Declaração nos termos do Convênio ICMS nº 38/2012 + Documento que comprove a representação legal da pessoa com deficiência

### **ICMS – Pernambuco (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)**

**Local:** Fisco Estadual (consulta on-line dos postos de atendimento)

#### **Documentos Específicos:**

- Requerimento (modelo on-line) + documentos de identificação
- Laudo de avaliação na forma do Convênio nº 38/2012
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo (e de sua manutenção)
- Cópia da autorização expedida para isenção de IPI pela Receita Federal
- Comprovante de residência
- Condutor pessoa com deficiência: Laudo de Avaliação emitido pelo Detran/BA + CNH com indicação das restrições e adaptações do veículo necessárias
- Condutor não pessoa com deficiência: CNH dos condutores autorizados + Declaração nos termos do Convênio ICMS nº 38/2012 + Documento que comprove a representação legal da pessoa com deficiência

### **ICMS – Amazonas (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)**

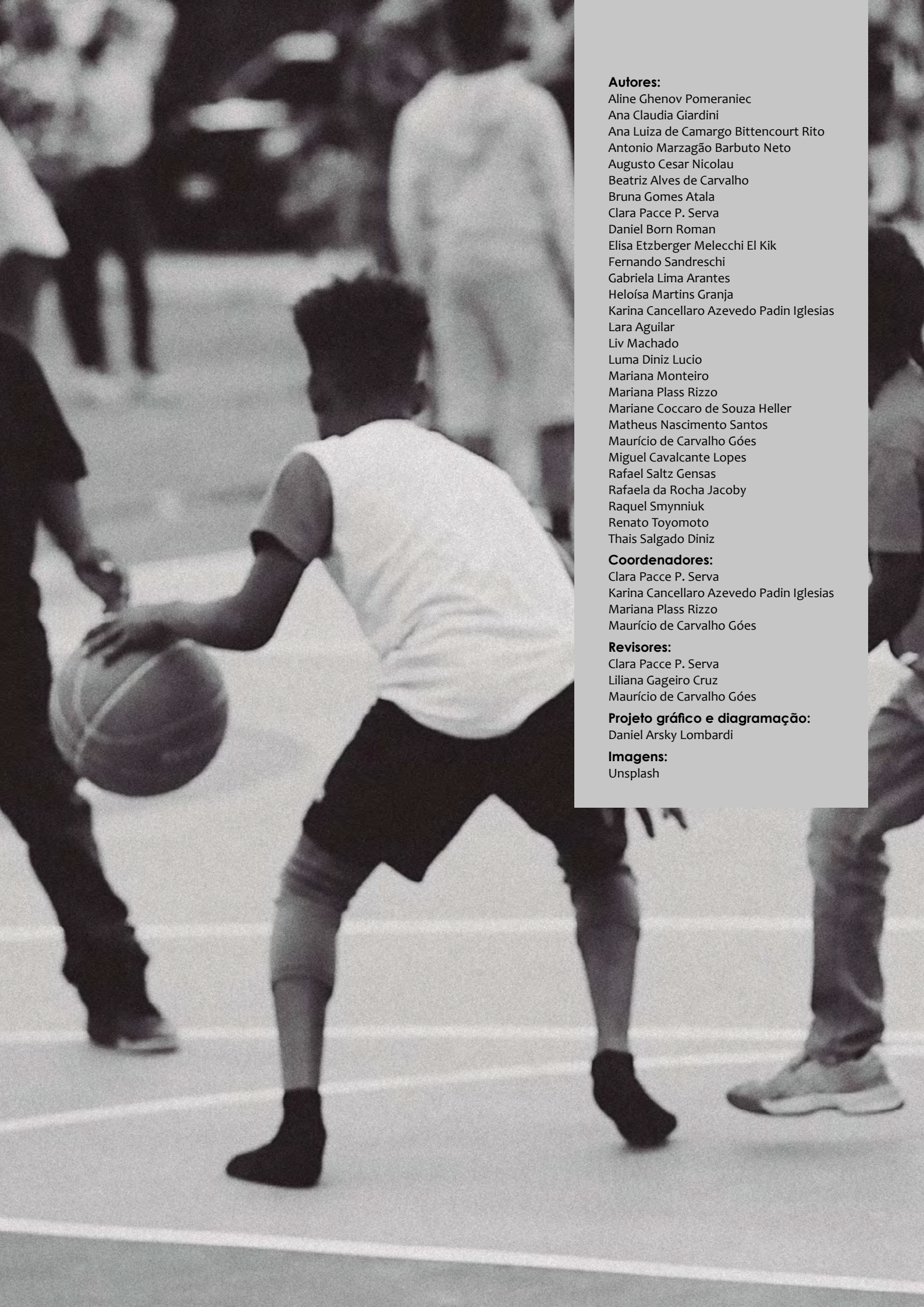
**Local:** Fisco Estadual (Gerência de Regimes Especiais)

**Prazo:** Análise do Requerimento em até 10 dias úteis

#### **Documentos Específicos:**

- Requerimento (modelo on-line) + documentos de identificação
- Comprovante de renda compatível com o valor do veículo (e de sua manutenção) + Declaração de Disponibilidade Financeira e Patrimonial
- Cópia da autorização expedida para isenção de IPI pela Receita Federal
- Comprovante de residência + Declaração do Imposto de Renda
- Declaração de que não se adquiriu nos últimos quatro anos veículo automotor adaptado
- Condutor pessoa com deficiência: Laudo de Avaliação emitido pelo Detran/AM + CNH com indicação das restrições e adaptações do veículo necessárias
- Condutor não pessoa com deficiência: CNH dos condutores autorizados + Declaração nos termos do Convênio ICMS nº 38/2012 + Documento que comprove a representação legal da pessoa com deficiência



**Autores:**

Aline Ghenov Pomeraniec  
Ana Claudia Giardini  
Ana Luiza de Camargo Bittencourt Rito  
Antonio Marzagão Barbutto Neto  
Augusto Cesar Nicolau  
Beatriz Alves de Carvalho  
Bruna Gomes Atala  
Clara Pacce P. Serva  
Daniel Born Roman  
Elisa Etzberger Melecchi El Kik  
Fernando Sandreschi  
Gabriela Lima Arantes  
Heloísa Martins Granja  
Karina Cancellaro Azevedo Padin Iglesias  
Lara Aguilar  
Liv Machado  
Luma Diniz Lucio  
Mariana Monteiro  
Mariana Plass Rizzo  
Mariane Cocco de Souza Heller  
Matheus Nascimento Santos  
Maurício de Carvalho Góes  
Miguel Cavalcante Lopes  
Rafael Saltz Gensas  
Rafaela da Rocha Jacoby  
Raquel Smynniuk  
Renato Toyomoto  
Thais Salgado Diniz

**Coordenadores:**

Clara Pacce P. Serva  
Karina Cancellaro Azevedo Padin Iglesias  
Mariana Plass Rizzo  
Maurício de Carvalho Góes

**Revisores:**

Clara Pacce P. Serva  
Liliana Gageiro Cruz  
Maurício de Carvalho Góes

**Projeto gráfico e diagramação:**

Daniel Arsky Lombardi

**Imagens:**

Unsplash



TOZZINI FREIRE

A D V O G A D O S

J.P.Morgan



INSTITUTO  
**Jô Clemente**

Pioneirismo, Ciência e Inclusão da  
Pessoa com Deficiência Intelectual

